



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 21 de Julho de 2023

Ano III | Edição nº 248

Página 1 de 14

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Decreto nº 5819/2023	2
Portaria nº 9308/2023	6
Departamento de Administração	8
TERMO DE CONVOCAÇÃO	8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://santarosa.sp.gov.br/>

Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Decreto nº 5819/2023

DECRETO Nº 5819/23, DE 21 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SANTA ROSA DE VITERBO CRIADO PELA LEI Nº 2426/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e da Juventude, criado pelo artigo 12, da Lei nº 2426/01, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

§ 5º O Prefeito Municipal designará servidores municipais, por meio de Portaria, como gestores responsáveis legais pela movimentação da conta bancária do Fundo Municipal da Infância e da Juventude.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O Fundo Municipal da Infância e da Juventude se subordinará operacionalmente ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção I

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além daquelas previstas na Lei nº 2426/2001:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade todas as resoluções/deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

Seção II

Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 5º São atribuições do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, além daquelas previstas na legislação vigente:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - manter, em coordenação com o Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VII - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

VIII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

IX - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo sempre que solicitado;



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

CAPÍTULO III

RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

CAPÍTULO IV

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 Após a promulgação da Lei de Orçamento, o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Art. 11 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Art. 13 A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14 O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 16 A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 17 A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art. 18 A prestação de contas de convênios compor-se-á de:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Departamento de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O Fundo Municipal da Infância e Juventude terá vigência indeterminada.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

Portaria nº 9308/2023

PORTARIA Nº 9308/23, DE 21 DE JULHO DE 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

DEMITTE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o término do contrato por prazo determinado;

RESOLVE:

*I - DEDITIR, a contar de 17/07/2023, a servidora pública municipal **FRANCISLAINE DIONIZIO DA SILVA**, inscrita no CPF 424.385.148-41, do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, contratada por prazo determinado.*

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/07/2023.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de julho de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRAZO DETERMINADO

Ilma Sra.
BIANCA PEREIRA FERREIRA
CPF 460.226.978-83

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida em edital, referente ao Processo Seletivo 01/2023, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de Julho de 2023.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

___/___/___.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRAZO DETERMINADO

Ilma Sra.
FLAVIA CRISTINA DE ARAÚJO BONFIM
CPF 340.151.558-66

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida em edital, referente ao Processo Seletivo 01/2023, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de Julho de 2023.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____/____/____.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRAZO DETERMINADO

Ilma Sra.
LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF 386.198.708-23

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida em edital, referente ao Processo Seletivo 01/2023, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de Julho de 2023.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____/____/____.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRAZO DETERMINADO

Ilma Sra.
ELIANA TEÓFILO ALVES
CPF 396.120.448-99

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida em edital, referente ao Processo Seletivo 01/2023, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de Julho de 2023.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

___/___/___.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRAZO DETERMINADO

Ilma Sra.
MAIARA CLEICE DA SILVA
CPF 325.883.338-93

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida em edital, referente ao Processo Seletivo 01/2023, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI) – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de Julho de 2023.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____/____/____.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPrensa Oficial

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRAZO DETERMINADO

Ilma Sra.
FERNANDA CRISTINA XIMENES FERREIRA
CPF 221.555.828-89

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida em edital, referente ao Processo Seletivo 01/2023, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de Julho de 2023.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____/____/____.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO PRAZO DETERMINADO

Ilma Sra.
ANGELICA ALVES DE CASTRO BUENO
CPF 178.708.598-85

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida em edital, referente ao Processo Seletivo 01/2023, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) – CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de Julho de 2023.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____/____/____.

Assinatura